



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAED
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

EDITAL N° 444/2021/CAED-AED-UFMG

Processo n° 23072.206992/2021-71

SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE COORDENADOR I ou II PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS (CECi)

Dispõe sobre o **Processo de Seleção de 1 (um) bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) e cadastro de reserva, para atuar como Coordenador de Curso I ou II no Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS (CECi)** oferecido pelo Centro de Ensino de Ciências e Matemática de Minas Gerais - CECIMIG e apoiado pelo Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais - CAED/UFMG.

A Diretoria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais - FaE/UFMG em parceria com o Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais - CAED/UFMG, considerando o estabelecido na Lei n° 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Decreto N° 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES n° 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria CAPES n° 15, de 23 de janeiro de 2017; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq n° 2, de 10 de abril de 2013; a Instrução Normativa CAPES n° 2, de 19 de abril de 2017, a Portaria CAPES n° 102, de 10 de maio de 2019 e os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), tornam pública, para conhecimento dos interessados, as seguintes normas de seleção para atuar como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na função de **Coordenador de Curso I ou II** no Curso de Especialização em EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS (CECi) sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

SOBRE O CURSO

O Curso visa atender a área de Ciências da Natureza com um caráter interdisciplinar, o que engloba professores (as) de Física, Química e Biologia de nível médio e de Ciências de nível fundamental. As disciplinas que compõem a grade curricular do CECi abrangem conteúdos de ensino de Física, Química e Biologia; organizados em torno de temas de ensino das ciências principalmente para o segmento do 6° aos 9° anos.

OBJETIVOS

O CECi tem como objetivo central auxiliar professores da área de Ciências da Natureza a atuarem partindo de pressupostos básicos: 1) o de que as explicações científicas surgem e se desenvolvem enquanto espaço de investigação orientada; 2) a necessidade de uma reflexão permanente e um espaço de investigação e trocas de experiências entre os professores cursistas acerca da

implementação de metodologias inovadoras em seu trabalho, de modo a apoiar e sustentar mudanças nas escolas em que lecionam.

PÚBLICO ALVO

O curso tem como público alvo professores (as) de Física, Química e Biologia de nível médio e de Ciências de nível fundamental.

POLOS

O Curso de Especialização em Educação em Ciências - CECi será ofertado nos polos Jaboticatubas/MG, Brumadinho/MG, Lagoa Santa/MG, Confins/MG e Sabará/MG na região metropolitana de Belo Horizonte em Minas Gerais.

1. DA SELEÇÃO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de 01 (um) bolsista e cadastro de reserva no âmbito do sistema UAB, vinculado ao Edital CAPES **05/2018**, de 01 de março de 2018; para atuar como **Coordenador de Curso I ou II** no Curso de **Especialização em Educação em Ciências - CECi** conforme disposto no **ANEXO I**.

1.2. Poderão se inscrever os docentes concursados do quadro de ativos da instituição (ou seja, não é permitida a participação de aposentados da UFMG).

1.3 A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB - Universidade Aberta do Brasil.

1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.5. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.6. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

1.7. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO

2. . São atribuições do (a) Coordenador (a) de Curso;

- Assessorar no planejamento, orientação, acompanhamento, implementação e avaliação da proposta pedagógica do curso, bem como agir de forma que viabilize a operacionalização de suas atividades curriculares;
- Coordenar as ações de ensino para a gestão do curso sob sua responsabilidade;
- Incentivar e favorecer a implementação de atividades no curso, que propiciem a melhoria do nível de aprendizado, estimulando a crítica e a criatividade de todos os envolvidos no processo educacional;
- Propor as ações pedagógicas e a organização didático-curricular dos cursos, observadas a legislação e as normas vigentes;
- Planejar, orientar e supervisionar atividades de ensino e aprendizagem no curso, avaliando-as

para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;

- Relatório anual sobre as atividades desenvolvidas na coordenação para compor o relatório de gestão institucional;
- Colaborar, incentivar e apoiar a formação e qualificação do corpo docente no campo didático-pedagógico voltado para o curso;
- Articular a promoção de trabalhos complementares do curso, como palestras, seminários e afins;
- Colaborar com a realização de semanas tecnológicas, mostras de trabalhos científicos, mostra de talentos e eventos semelhantes que incentivem a produção técnica, científica e artístico-cultural dos cursistas;
- Incentivar e auxiliar os docentes a promover atividades pedagógicas diversas;
- Articular com a Assessoria Pedagógica do CAED/UFMG suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas prevenindo problemas na aprendizagem dos discentes;
- Acompanhar o desempenho escolar dos cursistas e estimular políticas de permanência e êxito;
- Orientar o planejamento, a organização e avaliação das atividades do curso;
- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de atividades de ensino, inerentes ao curso;
- Participar de atividades de divulgação do curso;
- Orientar, acompanhar, planejar, executar, avaliar e revisar o Projeto Pedagógico de Curso;
- Realizar reuniões periódicas com os docentes, tutores e com o Colegiado de Curso para planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades do curso;
- Orientar os docentes em articulação com a Assessoria Pedagógica do CAED/UFMG para a elaboração dos Planos de Ensino de cada componente curricular de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, revisando-os para aprovação e publicação;
- Orientar, periodicamente, os estudantes sobre a estrutura e o funcionamento do curso;
- Motivar a permanência dos alunos no curso, especialmente, os de semestres iniciais;
- Acompanhar a execução dos Planos de Ensino de cada disciplina do curso por meio dos diários de classe e das reuniões com docentes e estudantes;
- Acompanhar e exigir o cumprimento do Calendário Acadêmico;
- Proporcionar, articulando com a Assessoria Pedagógica da CAED, suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas, prevenindo problemas na aprendizagem dos discentes;
- Acompanhar as atividades de tutoria relativas ao curso;
- Assessorar nas atividades de avaliação institucional;
- Participar do planejamento das atividades relacionadas ao curso, articulando ensino, pesquisa e extensão;
- Participar dos processos decisórios de seleção de docentes, tutores e discentes;
- Desenvolver ações para garantir a implantação e o desenvolvimento do curso com elevados padrões de qualidade;
- Planejar e demandar insumos de laboratório, equipamentos e materiais para o bom

funcionamento do curso.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O bolsista selecionado deverá cumprir uma carga horária de 20h semanais e realizar as atividades, nos termos constantes no presente Edital.

3.2. O bolsista selecionado deve ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados quando necessário.

3.3. O bolsista selecionado receberá bolsa mensal no valor **de R\$ 1.400,00, caso se enquadre como Coordenador de Curso I** ou **de R\$ 1.100,00, caso se enquadre como Coordenador de Curso II** conforme previsto nas Portarias CAPES nº 183/2016, art.4º, incisos IX e X e nº 15/2017, art.4º, inciso X e Instrução Normativa CAPES nº 02/2017, art.5º, inciso III.

3.4. Conforme estabelecido no art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19 de abril de 2017, o bolsista selecionado fará jus a duas mensalidades, retroativas, após início efetivo, para novos cursos e, em caso de finalização de todas as ofertas de curso, duas mensalidades após término do último período letivo.

3.5. É vedado o acúmulo de bolsas do Sistema UAB, tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, *in verbis*:

Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.6. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta nº1, de 15 de julho de 2010 e nº 2, de 10 de abril de 2013.

3.7. A vigência da bolsa será adstrita ao período de execução do curso a partir do edital do Sistema UAB, enquanto durar o curso ao qual o Coordenador de Curso estará vinculado, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, parágrafo único.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. Para concorrer à vaga deste edital é necessário:

1. Ter a formação necessária conforme estabelecida no **Anexo I**;

2. **Candidatos a Coordenador de Curso I:**

Exigida experiência de 3 (três) anos como professor no magistério superior, conforme Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, art.4º, IX e anexo.

3. **Candidatos a Coordenador de Curso II:**

Exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano como professor no magistério superior e mestrado concluído, conforme Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, art.4º, X alterada pela Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e anexo.

4.2. Ser docente efetivo da UFMG e ter disponibilidade de carga horária semanal conforme o item 3.1, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas.

4.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;

- 4.4. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- 4.5. Ter disponibilidade para comparecer as reuniões presenciais a serem realizadas na UFMG (Campus Pampulha - Belo Horizonte).
- 4.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 4.7. Ter conhecimento sobre Educação a Distância e do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle;

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, pelo endereço eletrônico www.ead.ufmg.br, no período de 07 a 14 de abril de 2021.
- 5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até as 17h00 do dia 14 de abril de 2021.
- 5.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 5.4. Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico e enviará, em arquivo único, os documentos obrigatórios.
- 5.5. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.
- 5.6. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.
- 5.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas na ficha de inscrição.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

- 6.1. O candidato deverá encaminhar obrigatoriamente, em arquivo único, no formato **PDF (Portable Document Format)**, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes, nos dias e horários para a inscrição, os documentos digitalizados relacionados, sequenciados como descritos abaixo:
 - a) Cópia do documento de identidade e CPF;
 - b) Cópia do Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
 - c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
 - d) Cópia do diploma acadêmico de graduação e mestrado (se for o caso), devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;
 - e) Currículo Lattes atualizado (obrigatório) acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do **Anexo II**;
 - f) Cópia do comprovante do tempo de experiência como docente no magistério do ensino superior, sendo aceitos: cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino empregadora constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade
 - g) Cópia de comprovação do vínculo funcional com o quadro permanente da UFMG;
- 6.2. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

6.3. O CAED/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados

6.4. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

6.5. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS, APÓS A CONVOCAÇÃO

7.1. O candidato aprovado e convocado no Processo de Seleção deve entregar pessoalmente à secretaria da Coordenação do Curso, em até 03 (três) dias úteis **após convocação**, 01 (uma) cópia impressa da seguinte documentação:

a) Cópia dos (s) documento (s) de identidade e CPF;

b) Comprovante de experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior para **Coordenador de curso I** e comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior para **Coordenador de curso II**, sendo aceitos: cópia da carteira de trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino empregadora constando **o dia, mês e o ano de início e término** da atividade; (o mesmo apresentado no ato da inscrição)

c) Cópia digitalizada do diploma acadêmico de graduação e mestrado, necessariamente e/ou doutorado (quando houver) devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor; caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (obtida por meio do link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

e) Comprovante de cumprimento das obrigações militares, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

f) **Declaração de acúmulo e Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso (ficha de coordenador de curso)**, disponíveis através do link <https://www.ufmg.br/ead/index.php/formularios/formularios-uab/>.

7.2. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais.

7.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos bem como a indicação de informações incompletas poderá implicar na eliminação do candidato.

8. DAS ETAPAS

8.1 O Processo de Seleção consta de duas etapas:

Etapa I: Análise de Currículo;

Etapa II: Entrevista.

8.2. A etapa I, que é classificatória e eliminatória, leva em consideração a análise do currículo (titulação acadêmica e atuação profissional) em relação aos itens previstos no **ANEXO II**.

8.2.3. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em fração mínima de 06 (seis) meses completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não

sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

8.2.4. Será eliminado o candidato que não atingir 40 pontos na etapa I.

8.2.5. Somente **os 05 (cinco) primeiros colocados na Etapa I estarão aptos a participarem da Etapa II.**

8.3 - A Etapa II é classificatória e eliminatória, e será avaliada de acordo com os critérios previstos no **ANEXO III.**

Parágrafo único: O candidato deverá se apresentar para a entrevista munido de documento oficial com foto.

8.3.1. Será eliminado o candidato que não atingir 60 pontos na etapa II.

8.4. A nota final será obtida por meio do somatório das notas atribuídas nas duas etapas, sendo que a classificação obedecerá à ordem decrescente.

8.5. Os critérios de desempate são os seguintes:

1. Maior de tempo de experiência na educação a distância;
2. Maior de tempo de experiência na educação superior.
3. Maior idade.

8.6. O processo seletivo será realizado pelo Colegiado do Departamento do curso ou órgão equivalente e a comissão responsável pela condução do processo seletivo será designada por Portaria da Diretoria da Faculdade de Educação da UFMG, que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) docentes da Faculdade de Educação da UFMG com titulação igual ou superior a exigida no certame.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES

9.1. O resultado do Processo de Seleção será publicado no site www.ead.ufmg.br, conforme previsto no cronograma (**Anexo IV**).

9.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

9.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.1.1. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias a partir da publicação do resultado final, observado o disposto no art. 66 da Lei nº 9.784/1999 e resolução nº 13, de 11/11/2010 do Conselho Universitário.

10.1.2. O recurso deverá ser realizado através de **formulário eletrônico específico** disponibilizado no site www.ead.ufmg.br.

10.1.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

10.1.4. Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio;

10.1.5. Se a análise do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

10.1.6. A resposta ao recurso será publicada no endereço eletrônico do CAED (www.ead.ufmg.br) em até 5 (cinco) dias após findo o prazo para interposição de recursos.

10.2. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela comissão avaliadora, conforme disposto no art. 6º da Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.2. O candidato selecionado, após convocado, tem o prazo de 03 (três) dias para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme item 7.1 do presente Edital, **sob pena de ser considerado desistente.**

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.4. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.5. A Faculdade de Educação da UFMG, reserva-se o direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

11.6. A Faculdade de Educação da UFMG, reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização dos telefones, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

11.8. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais - FaE/UFMG responsável pela realização do certame.

11.9. A validade do Processo Seletivo será de 04 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, art 3º.

11.10. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: cecimig@fae.ufmg.br ou pelo telefone: **(31) 3409-5337**.

11.11. O Cronograma está disponibilizado no **ANEXO IV**.

Belo Horizonte, 15 de março de 2021.

Profa. Sônia Maria Nunes Viana
Coordenadora Geral UAB na UFMG

Profa. Dayse Moreira Cunha
Diretora da Faculdade de Educação da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Nunes Viana, Coordenador(a) de curso**, em 15/03/2021, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daisy Moreira Cunha, Diretor(a)**, em 16/03/2021, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0621523** e o código CRC **E5012581**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TIPO, QUANTIDADE DE VAGAS, FORMAÇÃO, TEMPO DE EXPERIÊNCIA E POLOS

Total de vagas: 1

Tipo de Vaga	Quantidade de vagas	Formação necessária	Exercício mínimo no magistério superior	Polos
Coordenador de Curso I	1	Graduação em Licenciatura em química, física ou biologia	3 anos	Jaboticatubas/MG, Brumadinho/MG, Lagoa Santa/MG, Confins/MG e Sabará/MG
Coordenador de Curso II		Graduação em Licenciatura em química, física ou biologia. Mestrado em Educação na área de ciências da vida e da natureza (ensino de ciências, ensino de biologia, ensino de química, ensino de física)	1 ano	

ANEXO II

Quadro de critérios e pontuação da análise do Currículo *Lattes* do candidato a Coordenador de Curso (titulação acadêmica e atuação profissional):

Item	Titulação	Pontos	Pontuação Máxima
	Experiência em EaD (Coordenador, tutor, professor)	5 pontos para	40 pontos

1	Experiência em EaD (coordenador, tutor, professor, etc.)	cada semestre	10 pontos
2	Publicações em periódicos/anais de eventos sobre a temática EaD + Ciências	5 pontos por publicação	30 pontos
3	Experiência no magistério da educação básica e/ou superior presencial	5 pontos para cada semestre	20 pontos
4	Orientações de Trabalhos de conclusão de curso/monografia sobre a temática EaD + Ciências	1 ponto por orientação	10 pontos
TOTAL			100 pontos

Observação: somente serão pontuados os itens previstos neste anexo, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

ANEXO III

Critérios e pontuação para entrevista com os candidatos.

Grupo 1: Disponibilidade de tempo e horários para atividades pelo Curso	Disponibilidade para atuar no Curso nos finais de semana e número de horas semanais disponíveis.	5 pontos
	Disponibilidade de tempo para atuar no Curso, inclusive para viagens ao polo.	5 pontos
Grupo 2: Conteúdo trabalhado no Curso	Domínio dos temas relacionados à área de Educação em Ciências.	Máximo de 60 pontos
	Domínio dos temas e conteúdos relacionados à Educação a Distância.	Máximo de 10 pontos
	Habilidade e familiaridade com Tecnologias de Informação e Comunicação.	Máximo de 10 pontos
Grupo 3: Outros aspectos avaliados	Habilidade de comunicação interpessoal.	Máximo de 10 pontos

ANEXO IV

Cronograma do processo de seleção de Coordenador de Curso previsto no presente edital.

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	07 de abril a 14 de abril de 2021	www.ead.ufmg.br
Publicação da Portaria da Comissão de Seleção	15 de abril de 2021	
Resultado preliminar da Etapa I	22 de abril de 2021	
Período para Recurso	23 de abril a 02 de maio de 2021	
Resposta ao Recurso	entre os dias 03 a 07 de maio de 2021	
Resultado final etapa I e divulgação dos horários das entrevistas	10 de maio de 2021*	
Etapa II - Entrevista	12 e 13 de maio de 2021	
Resultado Final	17 de maio de 2021	

* Requisitos mínimos para utilização do Conferência Web para realização da entrevista:

Windows

.1.4 GHz Intel Pentium 4 ou superior para Microsoft Windows XP, Windows 7 ou Windows 8;
2GHz Intel Pentium 4 ou superior para Windows Vista;

.Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8;

. 512 MB de RAM (1GB recomendado) para Windows XP, Windows 7 ou Windows 8; 1GB de RAM (2GB recomendado) para Windows Vista;

. Microsoft Internet Explorer 7, 8, 9, 10, Mozilla Firefox; Google Chrome (exceto a versão 21*);

. Adobe Flash Player 10.3

Mac OS

.1.83 GHz Intel Core Duo ou superior;

. Mac OS X v10.5, 10.6, 10.7.4, 10.8; 512 MB de RAM (1GB recomendado);

. Não há suporte de Add-in do Adobe Connect para Mac OS X 10.5 (Leopard). Usuários do Leopard podem participar das reuniões via navegador web**;

. Mozilla Firefox, Apple Safari, Google Chrome;

. Adobe Flash Player 10.3

Linux

. Ubuntu 10.4, 11.04, Red Hat Enterprise Linux 6, OpenSuSE 11.3;

. Não há suporte de Add-in do Adobe Connect para Linux. Usuários do Linux podem participar das reuniões via navegador web**;

. Mozilla Firefox;

. Adobe Flash Player 10.3.

Chrome OS

. Não suporta o Add-in do Adobe Connect.

Dispositivos móveis

. Aparelhos Apple: iPad, iPad2, iPad3; iPhone 4 e 4S, iPod touch (conexão recomendada: 3G ou 4G);

. Sistemas operacionais Apple: iOS 4.3.x, 5.x ou 6.x (5.x ou versão posterior são recomendados);

. Aparelhos com Android: Samsung Galaxy Tab 2 (10.1), Samsung Galaxy Tab (10.1), ASUS Transformer, Samsung Galaxy Tab (7"), Motorola Xoom, Motorola Xoom 2, Nexus 7;

. Sistemas operacionais Android: v2.2 ou superior;

. Android AIR Runtime requerido: v3.2 ou superior.

Requisitos de conectividade

. Largura de Banda: 512 Kb/s para participantes e usuários finais das aplicações do Adobe Connect;

. Conexão: DSL/cabo (recomendada conexão cabeada) para apresentadores, administradores, treinadores, e hosts de eventos e encontros (meetings);

. Firewall deve ter as seguintes portas TCP liberadas para saída: 80 e 443 TCP – para o acesso HTTP e HTTPS – e a 1935 TCP e UDP, necessária para visualizar ou disponibilizar compartilhamento de conteúdo (RTMP)